



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 478 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Concede uma pensão vitali-  
cia de Cr\$ 3 000,00 men-  
sais à Dona ALPLELIRIA DE  
AGUIAR LOPES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1 961, uma pensão vitalícia de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros), mensais à Dona ALPLELIRIA DE AGUIAR LOPES, viúva de Adalardo da Costa Lopes, ex-agente de Segurança do Estado.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, correrá pela verba própria - PENSIONISTA DO ESTADO - constante do vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1 960.

Licínio Monteiro da Silva  
Presidente em exercício

Registrada à fls. 90  
do livro competente  
Em 12/6/61  
B. Monteiro  
q. Leg. 12/12.